



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“LEI COMPLEMENTAR Nº 2.227/2017”

“Altera e acrescenta dispositivos do Código de Postura Municipal e dá outras providências”

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 228 da Lei n.º 1.530/2007 – Código de Posturas do Município – fica acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 228.

§4º. O custo do serviço, na hipótese do §3º será de responsabilidade do proprietário do imóvel, acrescido do valor da multa, na forma desta lei, que poderá ser cobrada extrajudicialmente mediante notificação ou juntamente com o boleto do IPTU, bem como judicialmente.


Art. 2º - O § 3º do Art. 228 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 228.**.....”

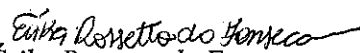
§ 3º. Após notificada e não cumprida a determinação pelo infrator a Administração Pública municipal realizará por si própria o serviço ou mediante a contratação de terceiro”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de maio de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta